

Lei nº 859 MEN 2994

Autoriza assinatura de convênio com a "ACAR" e dá outras providências.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Associação de crédito e Assistência Rural - ACAR - com o objetivo de proporcionar assistência técnica aos ruralistas do Município de Itabirito.

Parágrafo Único - O convênio de que trata este artigo, obriga a Prefeitura Municipal a conceder uma ajuda anual à "ACAR" de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) a partir de março de 1954, paga em prestações mensais de R\$ 1.200,00.

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo primeiro, parágrafo único, da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito Especial até aquela importância.

Art. 3º - Para possibilitar a abertura do crédito Especial, mencionado no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação Prefeitura Municipal, de Itabirito, em 10 de junho de 1954

Jose Bastos Bittencourt

Jose Bastos Bittencourt

Prefeito Municipal

João de Carvalho Louça

Chefe de gabinete